

Pregão Eletrônico N° 90008/2024 (Lei 14.133/2021)



UASG 200005 - MJ-CGS-COORDENACAO GERAL DE LOGISTICA/DF

Critério julgamento: **Menor Preço / Maior Desconto**Modo disputa: **Aberto**

Avisos (0)

Impugnações (0)

Esclarecimentos (2)

24/09/2024  
16:36

A empresa BASITEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA, apenas para garantir a boa competitividade do certame, informa que a exigência 4.32.1 para futura execução do contrato, a saber, Declaração de Fabricante é quesito fungível e não obrigatório, vez que se trata de execução de serviços comuns, inclusive licitada por pregão. A expertise de manutenção dos equipamentos licitados pode ser comprovada por outros documentos, não apenas por uma declaração de fabricante, tudo nos termos de diversas decisões do TCU, dentre as quais uma paradigma, citada em seguida: A exigência, como condição de habilitação, de declaração ou de atestado de fabricante ou de seu canal oficial de revenda para assegurar a garantia ofertada pelo licitante, por configurar restrição à competitividade, somente é admitida em casos excepcionais, quando for necessária à execução do objeto contratual, situação que deverá ser justificada de forma expressa e pública.

Acórdão 9277/2021-Segunda Câmara | Relator: AROLDO CEDRAZ.

Deste modo, consideramos que a exigência, mantida, deve ser encarada como critério de execução com obrigação relativa e fungível.

#### Da Tempestividade

Verifica-se que o pedido de esclarecimento extrapolou o prazo legal estipulado na Lei 14.133/21, contudo, a título de esclarecimento seguem as seguintes informações prestadas pela área técnica/demandante:

#### Da análise

1. Natureza dos Serviços e Exigência de Credenciamento: Embora a empresa BASITEL afirme que a exigência de uma Declaração de Fabricante é fungível e não obrigatória, a natureza específica dos serviços mencionados no argumento contrário — que inclui a comercialização, configuração e atualização de software dos equipamentos Alcatel-Lucent OmniPCX Enterprise — justifica a necessidade de credenciamento. Esses serviços frequentemente envolvem o acesso a atualizações de software (releases, patches) e configurações específicas que são restritas à marca ALCATEL e a empresas credenciadas por ela. Assim, a exigência de credenciamento não é apenas uma formalidade, mas uma necessidade técnica para garantir a execução adequada e segura do contrato.

2. Precedentes do TCU: Embora a empresa BASITEL mencione que a exigência de declaração de fabricante possa ser uma restrição à competitividade, a menos que seja justificada de forma expressa e pública. No entanto, o argumento contrário já apresenta essa justificativa, baseada na necessidade técnica de acesso a atualizações de software específicas, que só podem ser obtidas por empresas credenciadas. O Acórdão nº 1805/2015 do TCU é citado para reforçar que, em casos onde a execução do objeto contratual depende de tais credenciais, a exigência é válida. “Esta exigência possui caráter excepcional por ser necessária à execução do objeto contratual em razão de, frequentemente, serem disponibilizados releases (correções de software e versões evolutivas) que apenas as empresas credenciadas podem obter no fabricante e instalar nos equipamentos (Acórdão nº 1805/2015 – TCU – Plenário – Proposta de Deliberação, item 18).”

3. Garantia da Qualidade e Confiabilidade: A exigência de uma Declaração de

Fabricante também pode ser vista como uma forma de assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados. Empresas credenciadas têm acesso a suporte técnico especializado e atualizações diretamente do fabricante, o que pode ser crucial para a manutenção adequada dos equipamentos e para evitar falhas operacionais.

4. Impacto na Competitividade: Embora a empresa BASITEL argumente que a exigência restringe a competitividade, é importante destacar que a restrição é justificada pela necessidade técnica e pela complexidade dos serviços envolvidos. A competitividade não deve ser promovida à custa da qualidade e da segurança dos serviços contratados.

5. Conformidade com Normas e Regulamentos: A exigência de credenciamento e declaração do fabricante está em conformidade com as normas e regulamentos que regem licitações e contratos administrativos, especialmente quando se trata de serviços que exigem conhecimentos técnicos específicos e acesso a recursos exclusivos do fabricante.

Em resumo, a exigência de uma Declaração de Fabricante é justificada pela necessidade técnica e pela complexidade dos serviços a serem prestados, conforme demonstrado pelo argumento contrário e respaldado por decisões do TCU.